

## ATA DA REUNIÃO DE 2014/07/10

**ATA NÚMERO TREZE DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SABROSA, REALIZADA NO DIA DEZ DE JULHO DE DOIS MIL E CATORZE.** -----

Aos dez dias do mês de Julho do ano dois mil e catorze, nesta Vila de Sabrosa e no Edifício dos Paços do Concelho, teve lugar pelas quinze horas e trinta minutos a décima terceira reunião da Câmara Municipal de Sabrosa, presidida pelo seu Presidente, José Manuel de Carvalho Marques, sendo secretariada pela Assistente Técnico, Elisa Amaral. -----

Estiveram presentes os Senhores Vereadores: Domingos Manuel Alves Carvas Mário Vilela Gonçalves, António Augusto Marques Ferreira de Araújo e José Diogo Antunes Rei-----

**Período antes da ordem do dia:** -----

O Sr. Presidente da Câmara deu início aos trabalhos cumprimentando todos os presentes, e perguntando se algum dos Senhores Vereadores pretendia intervir, não havendo qualquer intervenção por partes destes.-----

De seguida o Senhor Presidente propôs ao Executivo a participação na manifestação, contra o mapa judiciário, que se irá realizar no dia 15 (quinze) de Julho 2014 (dois mil e catorze), organizada pela Ordem dos Advogados. Propondo o apoio com a cedência de um autocarro para transportes dos manifestantes. O qual foi aprovado por unanimidade.-----

Deu ainda conhecimento que no dia 17 (dezassete) do corrente mês se vai realizar uma visita de curso de mestrado de estudantes brasileiros, incluindo uma palestra a ter lugar no Auditório Municipal, cujo o tema é "Gestão Autárquica". Mais propôs a oferta de um Porto-de-honra para 32 (trinta e duas), pessoas. Aprovado por unanimidade. -----

Por fim, informou que, brevemente, irá ao Município de Alhariz com o objetivo de uma interação de cooperação entre os dois municípios, no âmbito da cultura/desporto envolvendo as associações locais.-----

O Senhor Vice-Presidente informou que, vai estar de férias desde o dia 11 (onze) ao dia 24 (vinte e quatro) de Julho do corrente ano.-----

**Período da ordem do dia:** -----

**2 - Presente diário de tesouraria n.º136, relativo ao dia 9 (nove) de julho de 2014 (dois mil e catorze).**-----

**Deliberação:** Tomado conhecimento.-----

**Presente ata da reunião de Câmara de 26 (vinte e seis) de junho de 2014 (dois mil e catorze).** -----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**Presente e-mail de Ramon Caus Arquitectura audiovisual datado de 1 (um) de Julho de 2014 (dois mil e catorze) , com o n.º 5943/14, referente ao assunto: solicita que a Temática do Vídeo "A Nuvem de Magalhães e Noite na Nau" passe a fazer parte do vídeo "O Sonho do Navegante", no âmbito da Aquisição de Serviços audiovisual – Operação Imaterial Fernão de Magalhães.** -----

**Deliberação:** Aprovado por unanimidade autorizar a inclusão da temática do vídeo "A nuvem de Magalhães e Noite na Nau" no vídeo "O Sonho do Navegador", uma vez que não altera o orçamento inicial. -----

**Presente ofício da Associação Social, Cultural, Recreativa e Desportiva de Parada de Pinhão, datado de 30 (trinta) de Junho de 2014 (dois mil e catorze), com Nipg n.º5857/14, referente ao assunto:** pedido de subsídio inscrito em Orçamento Municipal. -----

**Deliberação:** Aprovado por unanimidade autorizar o pagamento do subsídio inscrito no orçamento 2014 (dois mil e catorze), nos termos do Regulamento, após o competente cabimento e compromisso e depois de devidamente comprovadas as despesas. -----

**Presente ofício n.º126/GAP/2014 do Município de Ribeira de Pena datado de 1 (um) de Julho de 2014 (dois mil e catorze), com Nipg n.º6117/14, referente ao assunto:** solicita autorização para colocação de publicidade no concelho, relativa ao evento "XVI Feira do Linho" a realizar nos dias 31 (trinta e um) de Julho, 1 (um), 2 (dois) e 3 (três) de Agosto do corrente ano. -----

**Deliberação:** Aprovado por unanimidade autorizar a colocação da publicidade, desde que seja removida imediatamente após a realização do evento, aplicando-se o princípio das parcerias institucionais. -----

**Presente informação n.º6092/14 da DAFP datada de 4 (quatro) de Julho de 2014 (dois mil e catorze), referente ao assunto:** Cálculo dos fundos disponíveis para o mês de Julho de 2014 (dois mil e catorze). -----

**Deliberação:** Aprovado por unanimidade o valor dos fundos disponíveis para o mês de Julho 2014 (dois mil e catorze), de acordo com a informação técnica. -----

**Presente informação n.º6101/14 da DAFP datada de 4 (quatro) de Julho de 2014 (dois mil e catorze), referente ao assunto:** modificação orçamental n.º11/2014, a que corresponde alteração ao orçamento da despesa n.º9, alteração ao plano de actividades n.º7. e alteração ao plano de investimentos n.º7. -----

**Deliberação:** Tomado conhecimento. -----

**Presente novamente processo disciplinar 1/2014.** -----

O Vereador António Araújo referiu que, após análise do processo e restantes documentos remetidos, concluiu que o mesmo está ferido de nulidade, uma vez que não consta do processo certificado do registo disciplinar, certificado de avaliação de desempenho e a falta de audiência do arguido, propondo o seu arquivamento. -----

Face ao entendimento do Sr. Vereador, de que o facto de não ter havido procura de qualquer forma de atenuantes tal era gerador de nulidade insuprível. Questionado o Consultor Jurídico pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, pelo mesmo foi dito que: "Nos termos do artigo 37.º da Lei n.º58/2008, de 9 de setembro, é insuprível a nulidade resultante da falta de audiência do arguido em artigos de acusação, bem como a que resulte de omissão de quaisquer diligências

essenciais para a descoberta da verdade". Em seu entendimento, quando na lei se faz referência expressa à descoberta da verdade, refere-se única e exclusivamente aos factos que foram imputados ao arguido e que estão na origem do processo disciplinar. São esses factos e o seu apuramento, isto é, a tal descoberta da verdade, que norteiam o processo disciplinar, devendo ser realizadas todas as diligências que se mostrem necessárias a essa mesma descoberta. Ora, do certificado do registo disciplinar do arguido nada resulta ou se apura no tocante à descoberta da verdade num processo disciplinar que tem por base os factos que estão na origem do presente processo. O facto de no processo não constar o certificado do registo disciplinar do arguido, em seu entendimento, não configura pois uma nulidade, muito menos insuprível, sendo certo que quando muito se poderá estar perante uma irregularidade mas que não inquina o processo. Mais referiu que por força do n.º2, do artigo 37.º, as restantes nulidades consideram-se supridas quando não sejam reclamadas pelo arguido até à decisão final. Compulsado o processo é possível verificar que o arguido a esse propósito nada disse, pese embora ter tido acesso ao processo. Daí que, salvo melhor entendimento, não assiste razão ao Sr. Vereador, pois, afigura-se que, no âmbito deste processo disciplinar, nada foi omitido quanto a diligências essenciais para a descoberta da verdade, inexistindo nulidade. -----

**Deliberação:** Aprovado por maioria por maioria, a aplicação da pena de suspensão de 45 (quarenta e cinco) dias, suspensa pelo período de 1 (um) ano, com o voto contra do Sr. Vereador António Araújo, o qual apresenta declaração de voto que se transcreve: "Como não consta nos autos o certificado de registo disciplinar do arguido, conforme n.º2, do artigo 46.º da Lei n.º58/2008; Como o arguido só foi efetivamente avaliado pelo seu desempenho em 2010 não consigo perceber o seu desempenho anterior e se o mesmo teve ou não anteriores comportamentos incorretos, conforme alínea a), do artigo n.º22 da mesma lei. Como não houve preocupação em ouvir o arguido nem em procurar quaisquer circunstâncias atenuantes antes da acusação; voto contra a deliberação pois o processo deveria ser arquivado por estar ferido de nulidade, conforme previsto no n.º1, do artigo. 47.º da referida lei, onde se lê: "bem como a que resulte de omissão de quaisquer diligências essenciais para a descoberta da verdade." -----

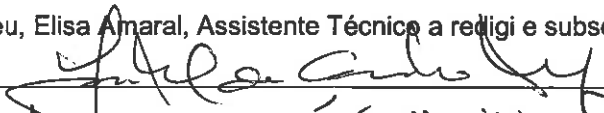
**Presente informação n.º6242/14 da DAFP datada de 8 (oito) de Julho de 2014 (dois mil e catorze), referente ao assunto:** relatório de análise e minuta de contrato para concessão das Piscinas Municipais ao Ar Livre. -----

**Deliberação:** Aprovado por unanimidade o relatório final e a minuta do contrato supra mencionado, assim como autorizar o Sr. Presidente a outorgar a respetiva minuta do contrato. Mais foi deliberado a adjudicar a concessão à Associação Cultural e Desportiva Fernão de Magalhães, pelo valor de €4.506,84 (quatro mil e quinhentos e seis euros e oitenta e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, pelo período de 15 (quinze) de julho a 4 (quatro) de setembro de 2014 (dois mil e catorze), de acordo com a informação técnica. -----

Todas as deliberações foram aprovadas em minuta. -----



Sendo dezassete horas e quarenta e cinco minutos foi encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata e eu, Elisa Amaral, Assistente Técnico a redigi e subscrevi.-----

  
Elisa do Anunciação Ferreira Amaral Lepes